



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/03/01

Roberto Rosa
FUNCIONÁRIO

DATA 05/10/78

PROJETO DE LEI Nº 125/78

ASSUNTO: Ampliação para R\$ 34.150.000,00
a autarquia de que trata a Lei
nº 5053 de 20 de Setembro de 1978

VEREADOR Prefeitura Municipal - mensagem n: 0046

LEI Nº 5077 DE 25/10/78

DIOM Nº 6530 DE 08/11/78

ARQUIVO



Lei: 050771978
Projeto: 01251978
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5077 DE 25 DE outubro DE 1978

Amplia para Cr\$ 34.150.071,00 a autorização de que trata a Lei nº 5.053, de 20 de setembro de 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ampliada para Cr\$ 34.150.071,00 (trinta e quatro milhões, cento e cinquenta mil e setenta e um cruzeiros) a autorização de que trata a Lei nº 5.053 de 20 de setembro de 1978.

Art. 2º A ampliação de que trata o artigo anterior, no valor de Cr\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil cruzeiros), destina-se a fazer face às despesas com o prosseguimento das obras das avenidas Antonio Sales (Cr\$ 1.000.000,00), Carapinima (Cr\$ 8.500.000,00) e José Bastos (Cr\$ 10.300.000,00).

Art. 3º - A efetivação da ampliação de que trata esta Lei, fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de outubro de 1978.


Engº Luiz Gonzaga Nogueira Marques
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



MENSAGEM Nº 0046

Fortaleza, 03 de outubro de 1978

Senhor Presidente

A Comissão de Finanças
at
Manoel Sandoval Fernandes Bastos
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 1074
Data / 04.10.78

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que amplia para Cr\$ 34.150.071,00 (trinta e quatro milhões, cento e cinquenta mil e setenta e um cruzeiros) a autorização de que trata a Lei nº 5.053, de 20 de setembro do corrente.

2. O presente pleito destina-se a complementar as despesas com o prosseguimento das Avenidas Antônio Sales, Carapinima e José Bastos, conforme o Art. 2º do Projeto de Lei em referência.

3. Conforme ficou evidenciado na exposição de motivos que gerou a Lei nº 5.053/78 supramencionada, os recursos à cobertura do crédito para o prosseguimento das citadas avenidas, no valor de Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) decorriam de transferências que a Prefeitura deveria fazer à AUMEF por conta do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Acontece, todavia, que esta Administração sensibilizou os Governos do Estado e da União (EBTU) com respeito ao término das obras daquelas avenidas, não só devido aos benefícios que as mesmas trariam à cidade - Sistema Viário Básico - e à população, mas também visando a implementação de medidas tendentes à redução do consumo de gasolinas automotivas, na conformidade das metas estabelecidas nesse sentido pelo Governo Federal.

Exmº Sr.

Manoel Sandoval Fernandes Bastos


DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza


NESTA/

4. Com efeito, os Cr\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil cruzeiros) excedentes e objeto da presente Mensagem serão custeados, parte pela União e parte pelo Governo do Estado, cabendo a União a contribuição de Cr\$ 11.000.000,00 e ao Estado a parcela de Cr\$ 8.500.000,00, o que tranquiliza esta Administração quanto à abertura dos créditos e as tomadas de decisões respectivas.

Contando mais uma vez com a valiosa cooperação dos Senhores Vereadores para a aprovação de mais esta proposição, que só benefícios trará à população fortalezense, sirvo-me do ensejo para renovar a V.Exa. e aos seus Pares, os meus protestos da maior estima e consideração.

Atenciosamente,




Luiz Gonzaga Nogueira Marques
PREFEITO DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão

Em 10 de 10/78

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 125/78

DE 05 DE OUTUBRO DE 1978

Amplia para Cr\$ 34.150.071,00 a
autorização de que trata a Lei
nº 5.053, de 20 de setembro de
1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica ampliada para Cr\$ 34.150.071,00 (trinta
e quatro milhões, cento e cinquenta mil e setenta e um cruzeiros) a
autorização de que trata a Lei nº 5.053, de 20 de setembro de 1978.

Art. 2º- A ampliação de que trata o artigo anterior, no
valor de Cr\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil cru
zeiros), destina-se a fazer face às despesas com o prosseguimento das
obras das Avenidas Antônio Sales (Cr\$ 1.000.000,00), Carapinima
(Cr\$ 8.500.000,00) e José Bastos (Cr\$ 10.300.000,00).

Art. 3º- A efetivação da ampliação de que trata esta Lei,
fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei federal nº
4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão

Em 17 de 10/78

PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final

Em 17 de 10/78

PRESIDENTE



Departamento de Imprensa e Interstício

Em 11/10/78

Barz de Almeida
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 10/78

do Projeto de Lei nº 125/78 - Mensagem - 0046

O exmo. Sr. Prefeito Municipal remeteu a este legislativo o anexo projeto de lei que "amplia para Cr\$34.150.071,00 a autorização de que trata a Lei nº 5.053, de 20 de setembro de 1978".

Conforme a justificativa prefetural o crédito acima especificado destina-se a complementar as despesas com o prosseguimento das Avenidas Antonio Sales, Carapinima e José Bastos.

De acordo com dispositivo da Lei em referência os recursos à cobertura do crédito para o prosseguimento das citadas avenidas, no valor de Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) eram decorrentes de transferências que a Prefeitura deveria fazer a AURER por conta do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Acontece, todavia, que segunda exposição de motivos feita pela Administração Municipal, os Governos do Estado e da União (EDTU) foram sensibilizados, com respeito ao término daquelas obras de extrema necessidade para nossa cidade, e assim, os 19.800.000,00 excedentes do crédito anterior e objeto da presente proposição serão custeados parte pela União e parte pelo Estado.

Cont...



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação:

A União cabe a contribuição de Cr\$ 11.000.000,00 e ao Estado a parcela de Cr\$ 3.500.000,00, o que naturalmente nos tranquiliza quanto à abertura dos créditos e as tomadas de decisões respectivas.

Sem sombra de dúvidas, a proposição tem objetivos justos, de vez que através dela será dado prosseguimento às obras de ampliação das mencionadas avenidas, artérias de maior importância e relevância no sistema viário básico da cidade, beneficiando grande parte da população.

Cabe-nos, agora, sensibilizar a Administração Municipal para que dinamize as referidas obras no sentido que sejam concluídas o mais breve possível.

Diante do exposto esta Comissão rende-se a aprovação da matéria, recomendando-a ao Plenário da Casa.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em // de // de 1978.

Presidente

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 125/78.

Amplia para Cr\$ 34.150.071,00 a autorização de que trata a Lei nº 5.053, de 20 de setembro de 1978.

A P R O V A D O
Em 19 de 10/1978
[Signature]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica ampliada para Cr\$ 34.150.071,00 (trinta e quatro milhões, cento e cinquenta mil e setenta e um cruzeiros) a autorização de que trata a Lei nº 5.053, de 20 de setembro de 1978.

Art. 2º - A ampliação de que trata o artigo anterior, no valor de Cr\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil cruzeiros), destina-se a fazer face às despesas com o prosseguimento das obras das avenidas Antonio Sales (Cr\$ 1.000.000,00), Carapinã (Cr\$ 8.500.000,00) e José Bastos (Cr\$ 10.300.000,00).

Art. 3º - A efetivação da ampliação de que trata esta Lei, fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câ-

mara Municipal de Fortaleza, em 19 de 10 de 1978.

[Signature] Presidente *[Signature]* Relator
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NMS/


Of. nº 3079

Fortaleza, 23 de outubro de 1978.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafa de lei aprovada por esta Câmara que " amplia para Cr\$-34.150.071,00 a autorização de que trata a Lei nº 5.053 de 20 de setembro de 1978v.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., os protestos de elevado apreço e consideração.


Sandoval Bastos
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Marques
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA